

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.088 , DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 33.662/2021,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino do Município de Taubaté, criado pela Lei Complementar nº 142, de 16 de janeiro de 2006, a saber:

I – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Talitha de Andrade Lima Ferraz

Suplente: Gabriela de Castro Loech Amorim

II – Representantes dos professores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kelly Cristina Marcon Arcas

Suplente: Eduardo Castilho

III – Representantes de diretores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ellen Monteiro César

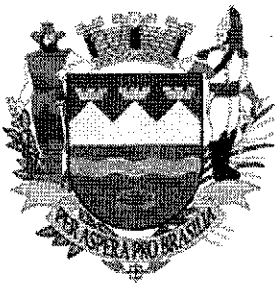
Suplente: Cleonice Anacleta da Silva

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos

Suplente: Mario Jefferson Leite Melo

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Titular: Ludimila Quintanilha Ribas Rosa

Suplente: Leandra Aparecida da Silva

VI – Representantes dos servidores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Diego Donizeti de Alvarenga Reis

Suplente: Valéria Ferri

VII – Representantes dos professores do ensino fundamental e/ou médio da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Roxane Lopes de Mello Dias

Suplente: Fernando Borges Correia Filho

VIII – Representantes dos professores e/ou diretores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Particular de Ensino:

Titular: Andréia Maria de Andrade Santos

Suplente: Jacqueline Boada

IX – Representantes dos diretores do ensino fundamental e/ou médio da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Ricardo Soares de Aquino Tolomio

Suplente: Clévis Cazarré Maia de Campos Silva

X – Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Dalto Brunini Patto Junior

Suplente: Priscila Oliveira de Assis

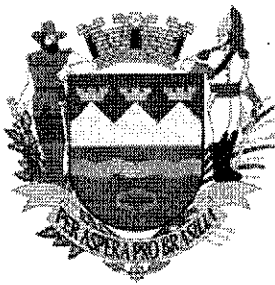
XI – Representantes dos alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Thainá Amanda Nascimento Maraz

Suplente: Pyetro Moreira Fernandes

XII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taubaté:

Titular: Amanda Zarzur Bevilacqua Marcondes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Suplente: Hérlon Yoshio Gomes Ashiuchi

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitido sua recondução, por uma única vez.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Educação são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação contará com um Presidente e um Vice-Presidente, escolhido entre os seus pares, por maioria simples de voto, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


OSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 13 de agosto de 2021.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo